



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Rua Luiz Opúsculo, 290, centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais

CEP 37.596-000 Telefax (35) 3446-1333

Lei nº 1.208, de 31 de outubro de 2016.

Dispõe sobre destinação de terreno do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a afetar o terreno do Município adquirido nos termos da Lei n.º 971, de 30 de novembro de 2005, objeto da escritura de compra e venda registrada sob o n.º 43/581, folhas 10 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacutinga, para, além da construção da unidade de saúde, da rodoviária e da escola de ensino fundamental já existentes, realizar também a construção de casas populares, instalação de conjunto habitacional ou loteamento, a serem edificadas em parceria com a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB-MG.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio, termos de cooperação técnica e instrumentos afins com a COHAB para a construção de casas populares na área descrita no art. 1º, cuja cópia será encaminhada à Câmara de Vereadores após sua assinatura.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar todas as providências judiciais e extrajudiciais necessárias a regularização da área a ser afetada.

**Art. 4º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1.087, de 27 de maio de 2013.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 31 de Outubro de 2016.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal de Albertina